



# PREFEITURA MUNICIPAL

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 6635 de 05 de AGOSTO de 1982.

Aprova o loteamento "PARQUE RESIDENCIAL DA ILHA AMARELA" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o quanto se contém nos processos SUOP-3668/80 e 4605/81, bem como o disposto no artigo 78 e seu parágrafo Único, da Lei Municipal nº 2.403/72, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento "PARQUE RESIDENCIAL DA ILHA AMARELA" situado próximo aos bairros de Plataforma e Escada, zona suburbana de Salvador, oriundo da parte desmembrada da Fazenda Ilha Amarela, limitando-se ao Norte pela estrada denominada como Antiga Estrada Plataforma-Pirajá, ao Sul por terrenos de propriedade da Prefeitura Municipal de Salvador, ao Leste pelo Loteamento Itacaramba e ao Oeste pelos Conjuntos Habitacionais executados pelo INCOOP-Bahia, denominados COHOSE e COHOPES.

Art. 2º - Valerão como disposições regulamentares, para todos os efeitos do artigo 572 do Código Civil, o plano de loteamento e as prescrições relativas à sua execução constantes do respectivo Termo de Acordo e Compromisso, publicado no Diário Oficial de 08.07.82.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de agosto de 1982.

RENAN BALEIRO  
Prefeito

ANGELINO VARELA  
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

Decreto Nº 6636 de 05 de agosto de 1982.

Declara de interesse social para fim de desapropriação, uma área de ..... 157.219,50 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e dezenove metros e cinquenta decímetros quadrados) situada no Alto das Pombas, subdistrito da Vitória, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 1º e 2º, inciso IV e 4º do Decreto Lei Federal nº 4132, de 10 de setembro de 1962, e art. 45, inciso XIV da Lei nº 2313, de 07 de junho de 1974,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de interesse social, para fim de desapropriação, uma área de 157.219,50 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e dezenove metros e cinquenta decímetros quadrados) situada no Alto das Pombas, subdistrito da Vitória, caracterizada pelas coordenadas planas retangulares N e E, nesta ordem, expressas em metros referenciadas ao sistema SICAR/RMS-CONDER, na escala 1:2000 apresentadas a seguir:

COORDENADAS			COORDENADAS		
PONTO	E	N	PONTO	E	N
0	552 805	8 563 057	28	552 724	8 562 337
1	552 791	8 562 975	29	552 704	8 562 339
2	552 790	8 562 963	30	552 662	8 562 360
3	552 793	8 562 949	31	552 651	8 562 385
4	552 800	8 562 936	32	552 625	8 562 389
5	552 810	8 562 921	33	552 600	8 562 463
6	552 820	8 562 895	34	552 504	8 562 625
7	552 843	8 562 858	35	552 507	8 562 673
8	552 846	8 562 816	36	552 535	8 562 688
9	552 843	8 562 779	37	552 565	8 562 721
10	552 840	8 562 726	38	552 612	8 562 733
11	552 842	8 562 707	39	552 663	8 562 782
12	552 847	8 562 691	40	552 656	8 562 846
13	552 868	8 562 645	41	552 636	8 562 871
14	552 867	8 562 622	42	552 652	8 562 899
15	552 854	8 562 592	43	552 654	8 562 909
16	552 843	8 562 564	44	552 688	8 562 924
17	552 837	8 562 540	45	552 705	8 562 922
18	552 825	8 562 512	46	552 715	8 562 925
19	552 913	8 562 510	47	552 734	8 562 934
20	552 913	8 562 479	48	552 730	8 562 946
21	552 912	8 562 456	49	552 731	8 562 957
22	552 897	8 562 431	50	552 742	8 563 010

23	552 857	8 562 381	51	552 752	8 563 033
24	552 824	8 562 358	52	552 761	8 563 046
25	552 812	8 562 354	53	552 773	8 563 055
26	552 794	8 562 358	54	552 790	8 563 056
27	552 759	8 562 346	0	552 805	8 563 057

Parágrafo Único - A expropriação da área aludida no art. 1º visa promover a justa distribuição da propriedade, através da manutenção dos posseiros no terreno onde, com a tolerância expressa ou tácita do proprietário, ali construíram sua habitação.

Art. 2º - Fica a Casa Civil através do Grupo Especial de Trabalho - Desapropriação, autorizada a promover a efetivação da desapropriação do bem referido no art. 1º, na forma da legislação federal vigente.

Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, é autorizada a Procuradoria Geral do Município a mover a ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação federal que o regula, para fim de obtenção de imissão na posse do bem expropriado.

Art. 3º - Para efeito do disposto neste Decreto, a Secretaria de Finanças fornecerá, à Superintendência de Urbanização da Capital - SURCAP, logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de agosto de 1982.

RENAN BALEIRO  
Prefeito

ANGELINO VARELA  
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

ALMIR FERREIRA DA SILVA  
Secretário de Finanças

## Secretaria de Finanças

AUTOS JULGADOS PROCEDENTES

RELAÇÃO 2190

Nº DOS AUTOS	AUTUADOS
35.151	ALTAIR BARBOSA DE OLIVEIRA
33.760	ASSOCIAÇÃO ATLETICA DA BAHIA
106.779 SÉRIE B-IPTU	BOATERRA AUTOMOVEIS PEÇAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
35.203	CLUBE PORTUGUES DA BAHIA
33.963	ESPI- REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
34.762	FOTO CENTER SERVIÇOS TIPOGRÁFICOS LTDA
30.303	ESCOLA TEREZA DE LISIEUX LTDA
32.315	QUIAS TELEFONICOS DO BRASIL LTDA
13.517	GERSON CARVALHO IMPORTAÇÃO REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
29.595	IVANDO GONÇALVES DE SOUZA
31.401	IALE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - SALÃO DE BELEZA
31.404	.....
35.660	JORGE FRANCISCO SANTOS
35.679	JULIVAL GONÇALVES DA LUZ
35.666	JOSELITO DO AMOR DIVINO
35.676	JOANA ANGELICA DOS SANTOS ALMEIDA
35.669	JOVENTINO VIDAL DOVAL
35.662	MANOEL AMOEDO ALBAN
31.883	M.E.LEAL
31.885	.....
34.854	MATADOUROS FRIGORIFICOS S.A.
28.336	PRODOMO IMOBILIARIA LTDA
32.509	PONS CIA LTDA
33.244	ROSIL IMOBILIARIA LTDA
32.399	ROTA ENGENHARIA LTDA
34.071	TIPOGRAFIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
31.104	TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S/A - TELEBANIA
35.414	SIROKO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
34.772	SEDO - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÕES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA
34.773	.....
34.951	SERCOP - SERVIÇOS DE COBRANÇA E PROCURADORIA LTDA

28.331  
30.956  
29.596

SOLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
TECNOAQU MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA  
VIEGAS MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA  
Salvador, 30 de julho de 1982.

*lll*  
ANTONIO CAVALCANTE REIS  
Pres. da Junta de Julgamento de Processos  
Fiscais.

AUTOS JULGADOS IMPROCEDENTES

Nº DOS AUTOS	AUTUADOS
28.398	TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S/A - TELEBAHIA
28.399	TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S/A - TELEBAHIA

Salvador, 30 de julho de 1982.

*lll*  
ANTONIO CAVALCANTE REIS  
Pres. da Junta de Julgamento de Processos  
Fiscais.

# Superintendência de Urbanização da Capital

PORTARIA Nº 035/82

O Superintendente da SURCAP - Superintendência de Urbanização da Capital, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores, FERNANDO SANTOS OLIVEIRA, Assessor Jurídico, ANTONIO FERNANDO R. DE AQUINO, Técnico

co em Administração Classe A, e IRONILDO SALDANHA CAMARA, Contador Classe A, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de Inquerito Administrativo, para apurar o arrombamento do teto do Laboratório instalado no prédio da SURCAP, anexo II, na noite de 29.07.82.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE, 02 de agosto de 1982.

*W. Farias*  
Engº WALDEMIRO DE FARIAS  
Superintendente

PORTARIA Nº 040/82

ALTERA O TERCEIRO PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE URBANIZAÇÃO DA CAPITAL - SURCAP.

O SUPERINTENDENTE DA SURCAP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o Terceiro Programa de Aplicação Trimestral da SURCAP, Projeto abaixo indicado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ELEMENTO DE ATIVIDADE DE DESP.	COTA ANTERIOR	VALOR ALTERADO	COTA MODIFICADA
01.03	3302	4110	31.900.000	70.000.000	101.900.000,00

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE, 05 de agosto de 1982

*W. Farias*  
ENGº WALDEMIRO DE FARIAS  
Superintendente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA BAHIA

## DIÁRIO OFICIAL

SALVADOR — SEXTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 1982

ANO LXVI Nº 12.192

# DIÁRIO DO LEGISLATIVO

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

SESSÕES DO PLENÁRIO

TERMO DE ABERTURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 04 DE AGOSTO DE 1982.

Presidente: DEP. CARLOS FACÓ (2º VICE-PRESIDENTE)

1º SECRETÁRIO: DEP. VILOBALDO FREITAS (ed-hoc)

2º SECRETÁRIO: DEP. GUTTENBERG AMAZONAS

A hora regimental, consultada a lista de presença, verificou-se o comparecimento dos seguintes Senhores Deputados: CARLOS FACÓ, CLEMENDEAU TEIXEIRA, CLODD ALDO CAMPOS, GERALDO RAMOS, GUTTENBERG AMAZONAS, HÉLIO CORREIA, HUGO NAVARRO, JOÃO ALFREDO, LUCIANO RIBEIRO, NAOMAR ALCANTARA, RAYMUNDO CAFEZEIRO, VILOBALDO FREITAS (12).

O SR. PRESIDENTE (Carlos Facó) : - A Assessoria da Mesa informa que não há número legal no Plenário, para a realização da sessão.

DIVERSOS

RETIFICAR POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

ATO nº 2.481/82 - Publicado no D.O. de 28.04.82 - QUADRO II ONDE SE LÊ:

Março Cr\$59.348.000

LEIA-SE:

Março Cr\$35.000.000  
PARECER

CARTA CONVITE Nº 019/82

HOMOLOGO  
02/08/82  
*Alvares*  
1º Secretário

A Comissão designada pelo Sr. 1º Secretário reuniu-se para receber e julgar propostas para aquisição de uma bomba de 3/4 c.v., com pré-filtro; 25 (vinte e cinco) metros de mangote de 1 1/2, carrinho aspirador com cabo em alumínio anonzado de 06 (seis) metros de comprimento, montado sobre uma plataforma móvel, destinados à limpeza periódica

do lago que ornamenta a esplanada do prédio desta Assembléia, conforme Processo nº 1004/82, Carta Convite nº 019/82.

Foram convidadas as seguintes firmas: MESBLA S/A.; DISBOM-DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE BOMBAS E MOTORES LTDA.; TERMAL MÁQUINAS LTDA. INTEC INSTALAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.; HIDROGERAL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. (Não foi localizada).

Apresentaram propostas as firmas constantes do MAPA COMPARATIVO abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	DISBOM DIST. COML. BOMBAS MOTORES LTDA.	TERMAL MÁQUINAS LTDA.
1. Bomba de 3/4 c.v., com pré filtro.....	41.439,00	68.900,00
2. Mangote de 1 1/2.....	890,00 (o metro)	1.500,00 (5 metros)
3. Carrinho aspirador com cabo em alumínio anonzado de 06 metros de comprimento.....	10.000,00	35.650,00

Examinadas as propostas, concluiu a Comissão, com base no Art. 36, inciso III, da Lei nº 3.853, de 17.10.80, pela aprovação da proposta apresentada pela firma DISBOM - DISTRIBUIDORA COMERCIAL DE BOMBAS E MOTORES LTDA., emitindo-se Nota de Empenho em seu favor.

Submetemos, entretanto, esta decisão à superior consideração do Exmo. Sr. 1º Secretário.

Salvador, 30 de julho de 1982.

*Geruzia Martins Santos*  
GERUZIA MARTINS SANTOS - Presidente  
*Oseni Maria de Sena*  
OSENI MARIA DE SENA - Membro  
*Eulina Maciel Cayres*  
EULINA MACIEL CAYRES - Membro